



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias, Hospital e Programas do Município de Equador - RN no ano de 2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMB. 1 LT	UNID	50
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMB 1 LT em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Desmonetizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UNID	350
3	ÁLCOOL, 92,8°, EMB. 1 litro refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rotulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR.	UNID	200
4	ÁLCOOL, EM GEL 500 G	UNID	200
5	ALGODÃO, EMB. C/ 25 G	UNID	100
6	AMACIANTE PARA ROUPA, EMB. 2 LT - Amaciante para roupas; indicado para amaciar todos tipos de tecidos, (apresentar ficha técnica do produto e notificação na ANVISA/MS:) conforme RDC 184 de 22/10/2001, ficha de segurança FISPQ, conforme. NBR 1425/2001	UNID	150
7	AVENTAL DE MATERIAL SINTÉTICO confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UNID	100
8	BACIA PLÁSTICA, de Cores Variadas Capacidade de 05 litros	UNID	50
9	BALDE PLÁSTICO confeccionado em material de polipropileno resistente com tampa capacidade para 15 litros, com selo do INMETRO	UNID	30
10	BALDE PLÁSTICO confeccionado em material de polipropileno resistente com tampa capacidade para 20 litros, com selo do INMETRO	UNID	30
11	BALDE PLÁSTICO confeccionado em material de polipropileno resistente com tampa capacidade para 40 litros, com selo do INMETRO	UNID	30
12	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA CAPAC 15 LITROS	UNID	30
13	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embal. 750 ml - cera líquida incolor leitosa auto brilho tipo impermeabilizante concentrada mínimo de 14% de ativos perfumada. Rendimento mínimo de 50 mts por litro de produto. Apresentar ficha técnica do produto litro (notificação do produto no Anvisa M.S;	UNID	30
14	CESTO TELADO PLÁSTICO P/ROUPA, GRANDE	UNID	20
15	COLÔNIA INFANTIL, 200 ML	UNID	20
16	CONTONETE, C/ 75 UND	CX	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



17	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, com capacidade mínima de 200ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR;	PCTE	150
18	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével.	PCTE	100
19	CREME DENTAL, EMB. 90G	UNID	50
20	DESINFETANTE, EMB. 2 LT De primeira qualidade Concentrado, elimina 99,9% de Bactérias, germes e fungos.	UNID	300
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMB. 360 ML acondicionado em frasco, tampa com lacre de segurança, várias fragrância Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto Alquil. Dimetil Benzil Amônio, Álcool etílico, Propelente e fragrância.	UNID	100
22	DETERGENTE, EMB. 2 LT Liquido para lavar louças, tenso ativo biodegradável. Atestado dermatologicamente	UNID	300
23	ESCOVA PLÁSTICA PARA ROUPA Escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	UNID	50
24	ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHAS	UNID	20
25	ESPANADOR DE PÓ ARTEZANAL MEDIDINDO 49 CM	UNID	20
26	ESPANADOR DE PENA ESPECIAL HB COM CABO DE MADEIRA ENVELOPADO COM PLASTICO UNITÁRIO	UNID	20
27	ESPONJA DE AÇO - Esponja de lâ aço, pacote com 8 esponjas de 60 gramas. Validade de 3 anos após a data de fabricação.Com selo do INMETRO	PCTE	150
28	ESPONJA DUPLA FACE - multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UNID	150
29	ESPONJA, MEDINDO 100 MM X 75 MM X42 MM	UNID	50
30	FLANELA, DE COR BRANCA MED. 59 CM X 39 CM	UNID	50
31	FLANELA, MED.LARANJA 59 CM X 39 CM	UNID	50
32	FÓSFORO MAÇO C/ 10 UNID - composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto;	MAÇO	100
33	GUARDANAPO, CONT 50, MED. 22 CM X 20 CM, extra branco não reciclado	PCTE	250
34	HIDRATANTE 200ML INFANTIL	UNID	50
35	HIDRATANTE 200ML ADULTO	UNID	50
36	INCETICIDA - Aerossol frasco com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veiculo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA	UNID	50
37	LIMPA PISO 2L	UNID	50
38	LIMPA VIDRO - acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo.	UNID	50
39	LUSTRA MÓVEIS, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Polímero Acrílico, Cera de carnaúba, Agente de Polímero, Emulsificante, Nonilfenol Etoxilado, Atenuador de espuma, Fragrância, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante e Veículo;	UNID	30
40	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	UNID	100
41	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	UNID	100
42	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	UNID	100
43	PÁ P/ LIXO COM CABO - com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca	UNID	50
44	PALITO P/ DENTE, CONTENDO 100 UNID	CX	100
45	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO 100%	UNID	100
46	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO 100% - Pano de prato confeccionado em tecido de algodão alvejado, estampado, 50x30 de primeira qualidade com bordas em acabamento de overloque	UNID	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



47	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 0,28 M X 30 M	UNID	50
48	PAPEL HIGIÊNICO - branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Os pacotes deveram constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	PCTE	250
49	PAPEL TOALHA, C/ 2 ROLOS, C/ 60 UNID., 22CM X 20CM	UNID	100
50	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADAS NATURAL C/1000 FOLHAS FORMATO 23CMX21CM	PCTE	100
51	PASTILHA SANITÁRIA, EMB. 25 G	UNID	150
52	PILHA ALCALINA 1,5 V, COM 2 UNIDADES	PCTE	50
53	PILHA PALITO 1,5 V, COM 2 UNIDADES	PCTE	50
54	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMB. 490 ML,	UNID	50
55	PRENDEDOR DE ROUPA, MAT. PLÁSTICO, C/ 12 UNID	PCTE	50
56	QUEROSENE, embal. 900 ml - Querosene, aplicação: usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral, composição: 100% hidrocarboneto alifático. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 900 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses	UNID	100
57	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA, GRANDE	UNID	30
58	SABÃO EM PÓ, de 500grs, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 bis (2 sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável	UNID	200
59	SABÃO EM TABLETE 400 G	UNID	100
60	SABONETE, EMB. 90 G	UNID	100
61	SACOS P/ LIXO para acondicionamento de residuo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PCTE	100
62	SACOS P/ LIXO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008	PCTE	100
63	SACOS P/ LIXO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PCTE	100
64	SHAMPOO NEUTRO 480ML	UNID	30
65	SHAMPOO P/ CRIANÇA, suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml;	UNID	50
66	TOALHA DE BANHO, TAMANHO 80x140CM.	UNID	30
67	TOALHA DE MÃO em algodão, 42 cm x 64 cm cores diversas	UNID	30
68	TOUCA DESCARTÁVEL 45 CM X 50 CM	UNID	100
69	VARAL DE ROUPA	UNID	50
70	VASSOURA DE NAYLON	UNID	100
71	VASSOURA DE PALHA	UNID	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1.Entrega: 3 (três) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias, Hospital e Programas do Município de Equador - RN no ano de 2021.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito